



TERMO DE REFERENCIA

(dispensa de licitação, conforme
art.24, inciso X, da lei federal 8.666)

Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, através da Secretária Municipal de Administração, representado neste ato pela Sr^a. Valmira Vieira Fernandes de Sousa, Secretária de Administração, Portaria n.º 015/2021 – GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1- OBJETO

Locação de imóvel - para acondicionamentos dos documentos passivos do departamento de recursos humanos, departamento de licitação e contabilidade, junto a secretaria de administração, localizado na rua amazonas nº282, bairro: centro, Canaã dos Carajás-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme a constituição Federal de 1988 dispõe, no parágrafo 2º do artigo 216, que “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”. Mais tarde, a lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 cap. II, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos, preconiza a revitalização dos serviços arquivísticos do Poder Público por meio de programas de gestão de documentos, que reúnam procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos, e em cartilha disponibilizada pelo CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos pelo site eletrônico http://conarq.arquivonacional.gov.br/media/publicacoes/cdigo_de_classificacao.pdf, segundo artigo 4 e aplicação de tabela temporal de armazenamento de arquivos referência 023.1 que remete a movimentação de pessoal e cita sobre a quantidade de anos a serem armazenados os documentos a temporalidade dos arquivos visando o cumprimento da lei que variam de 5 a 47 anos ressalvados os casos da tabela referentes a 024.154, 025.11, 025.12, 026.13, 024.144, 024.11 que instituem 95 anos de fase intermediária de armazenamento até a destinação final que é a eliminação, no qual não disponibilizamos de espaço suficiente para arquivamento no local atual, devido o aumento de demandas.

2.2. Ainda no caso em comento a prorrogação manterá os valores inicialmente acordados, sendo essa uma condição de imensa vantagem a administração pública.

2.3. Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a descontinuidade da locação, frisando que a solicitação é tempestiva, tendo em conta que o aludido contrato se encontra em pleno vigor

2.4. Finalizando e de suma importância frisar que o preço locativo foi estabelecido previamente através de laudo de avaliação e vistoria técnica, elaborada por engenheiro civil, bem como realizou a análise da estrutura e estado de conservação, precificando o valor mensal a ser pago em R\$4.600,00 (quatro mil seiscentos reais), havendo disponibilidade orçamentaria para o ajuste contratual e futura execução financeira da avença sem prejudicar o orçamento fiscal vigente.

3 – AMPARO LEGAL



3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. "É dispensável de licitação"

Inciso X. "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

5 - META FISICA

5.1. Propiciar a perfeita guarnição e acomodação dos materiais reciclável

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

10.2. A precificação mensal foi estabelecida através de laudo de avaliação e vistoria técnica realizada por engenheiro civil.

11 – DA ORIGEM DO RECURSO

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: - Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 0412213152.024 Manter a Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA Física

FONTE RECURSO: 1001000

SUBELEMENTO: 3.3.9.0.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com a Ordem de Serviço e medição comprobatória da execução.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel - para acondicionamentos dos documentos passivos do departamento de recursos humanos, departamento de licitação e contabilidade, junto a secretaria de administração, localizado na rua amazonas nº282, bairro: centro, Canaã dos Carajás-PA	12	Mês	R\$4.600,00	R\$55.200,00
				TOTAL GERAL	R\$55.200,00


Valmira Vieira Fernandes de Sousa
Secretária de Administração – SEMAD
Portaria n.º 015/2021 – GP